MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 6, de 6 de fevereiro de 2015

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Em 10 de dezembro de 2014, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com a Srª KARLA DAYANNA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN, visando ao estabelecimento de condições para o ressarcimento de despesas com a reconstrução de muro de contenção em imóvel de sua propriedade, em razão de danos nele ocasionados por enxurrada decorrente da precipitação de águas pluviais, motivada por problemas na rede coletora, de responsabilidade do Poder Público municipal.

O valor para a reparação dos danos totaliza R$ 2.838,32 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 15.664, de 6 de maio de 2014.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria de Habitação e Urbanismo para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 10 de dezembro de 2014, com a Srª Karla Dayanna de Almeida Lorensetti Roman, consistente no pagamento da importância de R$ 2.838,32 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), a título de ressarcimento de despesas com a reconstrução de muro de contenção em imóvel de sua propriedade, em razão de danos nele ocasionados por enxurrada decorrente da precipitação de águas pluviais, motivada por problemas na rede coletora, de responsabilidade do Poder Público municipal, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 15.664, de 6 de maio de 2014.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **KARLA DAYANNA DE ALMEIDA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 (SSP-PR), e inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **KARLA DAYANNA DE ALMEIDA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.109.632-5 e do CPF nº 040.854.309-47, residente e domiciliada à Rua Gilmar Pastre, s/nº, Chácara da Horta, Jardim Recanto, em Toledo/PR, doravante denominada simplesmente **CREDORA**, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CREDORA** é legítima possuidora e proprietária indireta do imóvel constituído de parte ideal correspondente a 1.025,00m² do Lote Rural nº 17.B.2 Matriculado sob nº 60.440 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, o qual foi atingido em 21/04/2014 por fortes chuvas e, considerando que na localidade não há tubulação para o escoamento pluvial regular (boca de lobo), ocasionando danos equivalentes a R$ 2.838,32 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais trinta e dois centavos), oriundos de materiais e mão-de-obra para reconstrução de muro de contenção existente no imóvel, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 156642014, dirigido ao **DEVEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Processado o referido protocolo, a Secretaria de Habitação e Urbanismo averiguou o local e constatou a veracidade das declarações da ora CREDORA, bem como opinou pela procedência do pedido de reparação dos danos, formulado pela CREDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade, haja vista a inexistência de obras necessárias ao correto escoamento de águas no local, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Sr. Secretario de Habitação e Urbanismo, o qual deferiu o pedido da **CREDORA**.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo nº 15664/2014, a sua responsabilidade pelos danos causados ao imóvel da **CREDORA**, o **DEVEDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao mesmo, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de **R$ 2.838,32 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais trinta e dois centavos)**, valor este a ser pago de acordo com cronogramas de empenho do Município de Toledo e após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: Diante da presente transação, a **CREDORA** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** que não o cumprimento daquilo que ora é acordado.

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T

CLÁUSULA SEXTA: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR**. Negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo ao **CREDOR** lançar dos meios judiciais para a obtenção da reparação pretendida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo, 10 de dezembro de 2014.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IGOR ANTONIO COLLA JANUÁRIO
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

KARLA DAYANNA DE ALMEIDA DE ALMEIDA LORENSETTI ROMAN
CREDORA

TESTEMUNHAS:

1. _____.
Nome:
R.G.:
CPF:
Endereço:

2. _____.
Nome:
R.G.:
CPF:
Endereço:

ASSESSORIA JURÍDICA P.M.T

Setor: Habitação

N° protocolo: 15664
Data: 06-05-2014
Servidor: Bia

Nome: Karla Dayonna de Almeida Lorensetti Roman
CPF: 040 854 209 47
Fone (45) 9938 5432 (45) 8432-7062 (45) 3277-8500
Rua: Gilmar Postre n° S/n
Complemento: Chacara do horta CEP: 85900-000
Bairro: Jd. Recanto Cidade: Toledo

Solicita: Ressarcimento de valores gastos com materiais de construção e mão de obra (pedreiro) para Reconstruir muro de contenção que existia, devido a chuva que aconteceu dia 21/04/2014.

Motivo/ Justificativa: muro em uma chacara que é mais baixa que a Rua que passa do lado direito do casa devido a Rua: Alcides Pan do Jd. Recanto não tem (boca de lobo) e chuva acumula e de forma de enxurrada chega até na minha e derrubou o muro da casa ou mais de 20 metros.

Data: 06/05/2014 **Local:** Toledo-PR
Assinatura: Karla Lorensetti Roman

Onde tambem tive perdas de eletrodomesticos, maquina de lavar-Roupas e contaminação de água do poço existente nesse Residencia

Ao Eng: Civil. Mauricio Pozzolo, para verificar se realmente procede oque o requerente descreve no local e informar para esse sobre efins de dar andamento ou não no processo de ressarcimento do pré posto.

23/05/2014

Igor Antonio Colla Januário
Secretário da Habitação e Urbanismo
CAU: A42352 -1

- Conforme vistoria in-loco, observamos que procede o requerimento e que os valores apresentados, num total de R$ 2.838,32 é compatível com os gastos mencionados.

Encaminhar ao solicitante.

Mauricio Pozzolo Batista
Engenheiro Civil - CREA/PR 74.655/D
05/11/2014

Ao Assessor Jurídico para avaliar a solicitação, uma vez por mim e pelo Eng. Sr. Mauricio Pozzolo verificado "in loco", e confirmada tal solicitação.

Ao sr. Dr. Jomah. H. Ali.

11/11/2014.

Igor Antonio Colla Januário
Secretário da Habitação e Urbanismo
CAU: A42352 -1

À ADVOGADA - CHEFE.

Foz, 12/11/14.

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

À Secretaria de Habitação e Urbanismo, conforme parecer anexo.

Foz, 13/11/14

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

A assessoria jurídica para confecção de termo junto ao requerente, conforme parecer jurídico e constatado que verificação "in loco" e efetuada pelo técnico Eng. Mauricio Pozzolo.

17/11/2014.

Igor Antonio Colla Januário
Secretário da Habitação e Urbanismo
CAU: A42352 -1

Segue termo de transação, anexo. Proceda-se às assinaturas do mesmo. Após, encaminhe-se ao setor técnico legislativo da Assessoria Jurídica para providên-

Tijolão
Construção e Acabamento

Materiais de Construção Tijolão Ltda

Rua Santo Campagnolo, 1216
Fone (45) 3378-2321 / 3055-2321
85905-030 - TOLEDO - PR
CNPJ 79.035.069/0001-00
Inscr. Est. 418.04068-89

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor – Série "D"

12419

Data 23 de Abril de 2014

Nome: Paula Dayanna Almeida Bonzatti

Endereço: Rua Gilmar Salvi Nº: 574

Cidade: Toledo Est.: PR

CNPJ/CPF: 040.859.309-47 Inscr. Est.:

Quant.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	Valor Unit.	TOTAL
02	m³ areia	35,00	130,00
03	m³ pedrisco	68,00	204,00
08	Nº - 60 kg B.	9,233	73,86
10	Nº - Cimento Cp.	27,70	277,00
01	Kg Prego 17X27	9,27	9,28
01	Kg Arame nº 18	8,809	8,81
1000	Tijolos 6 furos	0,410	410,00
06	m. Viga armada 7X14	68,29	409,31
28	m. Viga Cerâmica 15.	4,288	120,06
01	Frete	16,00	16,00

PROCON/PR - www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-1512 - FAX (41)3219-7400 / 3277-7555
Rua Alameda Cabral, 184 - CEP 80410-210 - Centro - Curitiba - PR

Documento emitido por empresa optante pelo Simples Nacional, - Não gera direito a crédito de ICMS

TOTAL R$ 1.658,32

Tolegraf Impressos Gráficos Ltda - Fone 3378-1424 - Toledo - PR
CNPJ 01 568 132/0001-87 - Inscr. Est. 901 20195-10
20 Bls. 50x3 de 12.001 a 13.000 - Série "D" - Aut. Impr. 55542622-01 - 11/03/2013

cias quanto à autorização a ser dada pela Câmara Municipal. Autorizado o acordo, encaminhe-se a Secretaria de Habitação e Urbanismo para efetivação do pagamento.

Ivaí, 12/12/24

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

RECIBO Nº VALOR R$ 1.000,00

Recebi (emos) de Rodson José Roman

a quantia de um mil reais

Correspondente a serviços de mão de obra de construção civil

e para clareza firmo (amos) o presente.

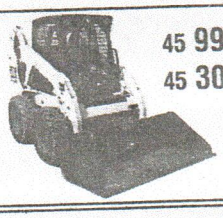
Toledo, 26 de abril de 2014

Assinatura: Wilmir Fernandes da Silva

Nome: Wilmir Fernandes da Silva CPF / RG: RG 8634.353-3

Endereço

SÃO DOMINGOS



45 9953-4299
45 3054-7210

FL MAQUINAS
TERRAPLANAGEM

Rua Maranhão, S/N - Chácara - Pancera

PEDIDO

2539

Data 22 de 04 de 20 14

Cliente: Rodson

Endereço: BETA ATRAS DO POSTO VERDE Nº:

Bairro: Fone: Fax:

Cidade: Toledo Est.: CEP:

CNPJ: Inscr. Est.:

Condições Pgto.:

Quant.	Discriminação	P. Unit.	Valor
	Horímetro Inicial: 1502,2		
	Horímetro Final: 1603,2		
	Total de Horas:	150,00	
	Serviços por m²:		
	Tipos de serviços executados:		
	VALETA		
	FRETE	30,00	
	OSB.: 12		
		Total	180,00

Assinatura Conferente: Patrícia Maria

Assinatura Operador

Assinatura Cliente

Tolegraf (45) 3378-1424

PARECER JURÍDICO

Protocolo nº 15664/2014

Considerando que os fatos narrados pela requerente foram confirmados "in loco" pelo Secretário de Habitação e Urbanismo e pelo Engenheiro Civil Mauricio Pozzolo Batista, restando, assim, demonstrado que a queda do muro foi ocasionada pela inexistência de bocas de lobo na Rua Alcides Pan e, portanto, por omissão do Município de Toledo quanto a realização de obras necessárias ao escoamento correto de águas no local, acarretando a queda do muro;

Considerando, ainda, que há declaração expressa do Engenheiro Civil do Município de Toledo de que os valores pretendidos são compatíveis com os gastos mencionados;

Entende-se que a indenização pretendida será possível, desde que efetivada através de competente Termo de Acordo e mediante anuência prévia e autorização legislativa da Câmara de Vereadores.

É o parecer.

Ao Secretário de Habitação e Urbanismo para decisão final. Após, se for o caso, retorne a Assessoria Jurídica para a elaboração de Termo de Acordo, o qual dependerá da apresentação dos seguintes documentos por parte da requerente: cópia do RG e CPF; cópia da matrícula atualizada do imóvel e/ou cópia de documentos que comprovam a propriedade do imóvel em questão.

Toledo, 13 de novembro de 2014.

Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912